



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 025/2020

Emite parecer favorável à renovação de autorização de funcionamento, até 30 de dezembro de 2024, do COLÉGIO SÃO LUCAS, rede privada, em Picos (PI), para ministrar o Curso Ensino Médio Regular, com determinações e recomendações; e convalida estudos.

PROCESSO CEE/PI nº 185/2019

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso Ensino Médio Regular

INTERESSADO: Colégio São Lucas - Picos (PI)

RELATORA: Cons^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos

APROVAÇÃO: 23/01/2020

I - ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 185/2019, em que a Sra. Ana Maria de Sousa, diretora do Colégio São Lucas, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1009, Bairro Canto da Várzea, em Picos (PI), CEP 64.600-000, solicita renovação de autorização de funcionamento para ministrar o Curso Ensino Médio Regular. O Colégio São Lucas foi autorizado a funcionar por meio da Resolução CEE/PI nº 124/2014, com vigência até 30 de junho de 2019.

A instituição é mantida pela Firma Ana Maria de Sousa Ensino – ME, CNPJ nº 35.155.399/0001-64.

II - RELATÓRIO

O processo está instruído com a documentação regulamentar, dentre esta: proposta pedagógica (fls.34- 107), regimento escolar 07-33), matriz curricular (fl. 108), relação do quadro docente, calendário escolar (fls.109-111), descrição das instalações (fls.173-175), laudo técnico de engenharia (fls.151-152), plano de formação continuada (fls.126-131), plano de ação (fls.116-125), fotografias das instalações (fls.154-172), contrato de locação (fls.176-179), descrição das instalações e acevo da biblioteca (fl.185), cópia do Censo Escolar (fls.186-188), cópia do certificado (fl. 143), Alvará de funcionamento (fl. 149).

A proposta apresenta a concepção pedagógica que fundamenta sua organização, expressam as orientações metodológicas e fundamentação legal. O regimento escolar apresenta a estrutura organizacional e as normas da instituição. Os dois documentos de autonomia da escola estão compatíveis entre si. Contudo, tanto na proposta pedagógica como no regimento deve constar a organização e a descrição do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais, e, ainda, no regimento escolar deve ser corrigida a linha XII do art. 131, pois dada a idade dos estudantes quem responde pelas obrigações financeiras são seus responsáveis.

A matriz curricular apresenta a organização dos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias, totalizando mais do que o mínimo exigido, onde as duas primeiras séries do Ensino Médio contam com 1.480 horas, cada uma, e na terceira 1.560, totalizando 4.520 horas a carga horária do curso.

Segundo relatório da inspeção escolar realizada pelo órgão próprio da Secretaria Estadual da Educação – SEDUC/PI, o colégio possui uma boa estrutura, tem 13 (treze) salas de aula climatizadas, 01(uma) sala para professores, 01(uma) diretoria, 01(uma) secretaria, 02 (dois) almoxarifados, 06 (seis) banheiros adaptados aos portadores de necessidades especiais, 01 (um) pátio recreativo, 01(uma) biblioteca climatizada, laboratórios de informática e de ciências, 02 (duas) salas de coordenação, 01(uma) sala para mecanografia e 01 (uma) quadra coberta. A cantina é terceirizada.

A escola conta com 191 estudantes no Ensino Médio. O quadro docente é formado por 23 (vinte e três) professores, todos com graduação. O corpo administrativo é formado por 06 (seis) funcionários.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 025/2020

É importante registrar a necessidade de organização do Novo Ensino Médio, explicitando a organização dos itinerários formativos, considerado o cumprimento do calendário de implementação e a legislação específica.

Considerando a análise dos documentos constantes nos autos do processo e o relatório de inspeção escolar do órgão próprio da SEDUC/PI, observa-se que o Colégio São Lucas conta com as condições de oferta do curso que solicita.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Considerando o exposto, esta relatora vota e delibera ao Pleno o que segue:

1 – Renovar a autorização de funcionamento do COLÉGIO SÃO LUCAS, rede privada, em Picos (PI), para ofertar o Curso Ensino Médio Regular, até 30 de dezembro de 2024, em conformidade com o Projeto Pedagógico constante nos autos.

2 – Convalidar os estudos dos alunos matriculados na escola no período compreendido entre o encerramento dos efeitos da Resolução CEE/PI nº 124/2014, em 30 de junho de 2019, até a data de homologação do ato autorizativo resultante deste parecer.

3 – Determinar que o Colégio São Lucas providencie e apresente a este Conselho de Educação:

a) Proposta Pedagógica e Regimento Escolar atualizados, fazendo constar a organização e atendimento dos estudantes com necessidades especiais, em acordo com a Resolução CEE/PI nº 146/2017;

b) Correção do inciso XII, do art. 131, do Regimento Escolar quando diz que os estudantes têm como obrigação manter os compromissos com a tesouraria;

c) Correção do certificado, fazendo constar Ensino Médio e não Ensino Fundamental;

d) Ampliação do acervo bibliográfico para que seja correspondente ao número de estudantes da escola;

e) Alvará atualizado no prazo de 30 dias, condição para continuar autorizado.

4 – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

5 – Recomendar que a direção do Colégio São Lucas apresente a esse colegiado, em até 120 dias antes do início do ano letivo de 2021, a organização do Novo Ensino Médio, explicitando os itinerários formativos.

6 – Recomendar ao CEE/PI que envie advertência ao Colégio São Lucas por solicitar a renovação de autorização de funcionamento do curso com atraso, orientando-o para que observe o que estabelece a Resolução CEE/PI nº 111/2018.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de janeiro de 2020.

Cons^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI